



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**Acordo de Cooperação Técnica UFAL/IAD/IEC/SECTI nº 027311/2024**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL), O INSTITUTO  
ANJOS DIGITAIS (IAD), O INSTITUTO DE  
INOVAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR (IEC),  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA  
TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO DE ALAGOAS  
(SECTI) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL)**, com sede em Alagoas, no endereço Av. Lourival Melo Mota - Tabuleiro do Martins, Maceió, Alagoas, CEP: 57072-900, inscrita no CNPJ/MF nº 24.464.109/0001-48, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Josealdo Tonholo, nomeado por meio de Decreto de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 30 de janeiro de 2024, inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante denominada **PARTÍCIPE 1**, e o **INSTITUTO ANJOS DIGITAIS (IAD)** com sede em Brasília, no endereço ST SCN Quadra 05, Bloco A - 50 - Sala 1308, sl 7, inscrito no CNPJ: 40.810.056/0001-26, neste ato representado por sua presidente Rossana Coely de Oliveira Moura, inscrita no CPF [REDACTED], doravante denominado **PARTÍCIPE 2**, e o **INSTITUTO DE INOVAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR - CENTRO DE RECONDICIONAMENTO DE COMPUTADORES DO RECIFE - CRC**, com sede em Pernambuco, no endereço Rua Jorge Tasso Neto, 318 - Apipucos – Recife, CEP: 52.0714-20, inscrito no CNPJ: neste ato representado por seu presidente Domingos Sávio de França, inscrito no CPF: [REDACTED], doravante denominado **PARTÍCIPE 3**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO (SECTI)**, com sede em Alagoas, no endereço Rua Barão de Jaraguá, 590 - Jaraguá - Maceió, CEP: 70715-900, inscrita no CNPJ: 04.007.216/0001-30, neste ato representada pelo Secretario de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação Silvio Romero Bulhões Azevedo, inscrito no CPF: [REDACTED], doravante denominada **PARTÍCIPE 4**, tendo como **INTERVENIENTE** o **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (PPGCI/UFAL)**, representado

neste ato por sua coordenadora Francisca Rosaline Leite Mota, inscrita no CPF:  
[REDACTED].

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tendo em vista o que consta do Processo n. 23065.027311/2024-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a

1. Mútua colaboração para promover um ambiente sustentável, a inclusão e o letramento digital e as práticas ESG (ambiental, social e governança) em benefício da população brasileira;
2. Promoção da transformação digital por meio de soluções inovadoras;
3. Preservação, promoção e desenvolvimento da cultura afro-brasileira e apoio a inclusão social por meio da educação e cultura;
4. Utilização e compartilhamento dos meios digitais e tecnológicos para a difusão do conhecimento;
5. Execução conjunta de pesquisas e atividades de educação que promovam a inclusão e o letramento digital que contribuam para o desenvolvimento sustentável e possibilitem a criação de um Centro de Recondicionamento de Computadores no estado Alagoas, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES**

Constituem obrigações comuns dos partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;

- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

**Subcláusula única.** Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

### São obrigações da UFAL

- a) Desenvolver e fornecer conteúdo acadêmico e cultural a ser publicado na plataforma digital fornecida pelo SERPRO;
- b) Fornecer ambiente eletrônico para digitalização de documentos;
- c) Atualizar regularmente os conteúdos, garantindo que estejam em conformidade com os padrões de qualidade e relevância.
- d) Promover, divulgar os cursos e conteúdos disponibilizados no ambiente digital;
- e) Garantir que os direitos autorais dos conteúdos disponibilizados estejam devidamente regularizados;
- f) Promover a conscientização sobre a importância do descarte sustentável de equipamentos eletrônicos entre os seus funcionários, clientes e comunidades locais, incentivando práticas responsáveis de gerenciamento de resíduos eletrônicos.

### **São Obrigações do Instituto Anjos Digitais**

- a) Garantir articulação das partes com a sociedade civil;
- b) Promover, divulgar os cursos disponibilizados no ambiente digital do Serpro;
- c) Garantir que os direitos autorais dos conteúdos disponibilizados estejam devidamente regularizados para publicação na plataforma digital do Serpro;
- d) Promover a conscientização sobre a importância da cultura digital;
- e) Organizar e promover eventos públicos para a difusão dos objetivos da Inclusão e do letramento digital.

### **São Obrigações do IEC**

- a) Se responsabilizar pela definição das principais atividades que serão realizadas no Centro de Recondicionamento de Computadores quando implantado;
- b) Promover cursos de capacitação em economia circular;
- c) Orientar sobre as melhores práticas de desfazimento do lixo eletrônico.

### **São Obrigações da Secti**

- a) Promover a divulgação de conteúdos digitais junto às escolas da rede pública de ensino do estado de Alagoas;
- b) Disponibilizar infraestrutura para a criação do Centro de Recondicionamento de Computadores no estado de Alagoas;
- c) Desenvolver ações educativas relacionadas ao descarte adequado de equipamentos eletrônicos, incluindo as leis ambientais e de resíduos sólidos;
- d) Fomentar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação no contexto do desenvolvimento sustentável.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

- a) anuir com a celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, responsabilizando-se solidariamente pelo cumprimento das obrigações assumidas pelos PARTÍCIPES;
- b) monitorar as atividades desenvolvidas;
- c) consolidar os resultados alcançados em relatório técnico-científico.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO DE ÓRGÃO/ENTIDADE VIA ACORDO DE ADESÃO**

Faz parte deste instrumento a minuta de Acordo de Adesão ao ACT nº xxx/2024, que poderá ser celebrado durante a vigência deste Acordo de Cooperação Técnica, mediante iniciativa de eventual interessado, por meio de comunicação ao [órgão/entidade responsável pela política pública].

**Subcláusula única.** O interessado que firmar o Acordo de Adesão deverá cumprir o disposto no Plano de Trabalho que integra este Acordo de Cooperação Técnica, bem como as demais obrigações previstas nas Cláusulas Terceira e Quinta deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

No prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

**Subcláusula primeira.** Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**Subcláusula segunda.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA– DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**Subcláusula primeira.** As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

**Subcláusula segunda.** Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

**Subcláusula única.** As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

## **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 4 (quatro) anos a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DIREITOS INTELECTUAIS**

Este Acordo não concede ou transmite qualquer licença ou direito de uso de direito patenteável, direito autoral, direito sobre marca registrada ou qualquer outro meio de propriedade exclusiva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do (Estado ou Distrito Federal), nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Maceió/AL, 23 de setembro de 2024

**JOSEALDO  
TONHOLO:1**

Assinado digitalmente por JOSEALDO  
BULHÕES  
Data: 25/09/2024 18:22:42-0300  
Formato: PDF - Documento Eletrônico  
Versão: 2023.2  
Liberado para impressão em 25/09/2024 18:22:43-0300  
Por PDF Reader Versão: 2023.2

**Partície 1**

(Josealdo Tonholo - Reitor)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSSANA COELY DE OLIVEIRA MOURA  
Data: 25/09/2024 18:22:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Partície 2**

(Rossana Coely de Oliveira Moura –  
Presidente do IAD)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DOMINGOS SAVIO DE FRANCA  
Data: 25/09/2024 17:03:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Partície 3**

(Domingos Sávio de França – Presidente  
do IEC)

SILVIO ROMERO  
BULHOES  
AZEVEDO

Assinado de forma digital por  
SILVIO ROMERO BULHOES  
AZEVEDO [REDACTED]  
Dados: 2024.09.30 12:01:23  
-03'00'

**Partície 4**

(Silvio Romero Bulhões Azevedo -  
Secretario de Estado – SECTI)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCA ROSALINE LEITE MOTA  
Data: 24/09/2024 22:05:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Interveniente**

(Francisca Rosaline Leite Mota –  
Coordenadora do PPGCI)

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

## **Plano de Trabalho para Acordo de Cooperação Técnica**

### **Plano de Trabalho – Acordo de Cooperação Técnica**

#### **1 – DADOS CADASTRAIS**

##### **PARTÍCIPLE 1: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL)**

CNPJ: 24.464.109/0001-48

Endereço: Av. Lourival Melo Mota - Tabuleiro do Martins

Cidade: Maceió                  Estado: Alagoas                  CEP: 57072-900

DDD/Fone: (82) 3214-1100

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Josealdo Tonholo

CPF:                   RG:                   Órgão expedidor: SSP/SP

Cargo/função: Reitor

Endereço: Residencial Monte Bello, 14, Rua D, Quadra A, Lote 14, Bairro Serraria

Cidade: Maceió                  Estado: Alagoas                  CEP: 57046-415

##### **PARTÍCIPLE 2: INSTITUTO ANJOS DIGITAIS (IAD)**

CNPJ: 40.810.056/0001-26

Endereço: ST SCN Quadra 05, Bloco A - 50 - Sala 1308, sl 7, Asa Norte

Cidade: Brasília                  Estado: Distrito Federal                  CEP: 70715-900

DDD/Fone: (61) 99968-5323

Esfera Administrativa: Federal

Nome da responsável: Rossana Coely de Oliveira Moura

CPF:                   RG:                   Órgão expedidor: SSP/CE

Cargo/função: Presidente

**PARTÍCIPES: INSTITUTO DE INOVAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR - CENTRO DE RECONDICIONAMENTO DE COMPUTADORES DO RECIFE - CRC**

CNPJ: 30.968.521/0001-06

Endereço: Rua Jorge Tasso Neto, 318 - Apipucos

Cidade: Recife Estado: Pernambuco CEP: 52.0714-20

DDD/Fone: (61) 99968-5323

Esfera Administrativa: Federal

Nome da responsável: Domingos Sávio de França

CPF:  RG:  Órgão expedidor: SDS/PE

Cargo/função: Presidente

**PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO (SECTI)**

CNPJ: 04.007.216/0001-30

Endereço: Rua Barão de Jaraguá, 590 - Jaraguá

Cidade: Maceió Estado: Alagoas CEP: 70715-900

DDD/Fone: (82)

Esfera Administrativa: Estadual

Nome da responsável: Silvio Romero Bulhões Azevedo

CPF:  RG:  Órgão expedidor:

Cargo/função: Secretário de Estado da Ciência da Tecnologia e da Inovação

**2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Título:** Processos tecnológicos e desenvolvimento sustentável: estratégias de letramento e inclusão digital para o tratamento do lixo eletrônico no estado de Alagoas.

**PROCESSO nº:** 23065.027311/2024-42

**Data da assinatura:** 19 de outubro de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

**Início (mês/ano):** outubro de 2024

**Término (mês/ano):** outubro de 2028

**PRODUTO FINAL:** Centro de Recondicionamento de Computadores

### 3. DIAGNÓSTICO

A produção de lixo eletrônico tornou-se nos últimos anos uma questão de indiscutível relevância não só no âmbito público quanto no privado. Os desafios tornam-se cada vez maiores e as mudanças climáticas no Brasil estão tomando proporções nunca antes vistas. Em Alagoas, é perceptível a carência de estratégias e atividades educacionais que impactem no tratamento adequado de todos os tipos de lixo, mas, sobretudo, do lixo eletrônico. O descarte incorreto do lixo eletrônico provoca a poluição das vias públicas, dos rios e mares, gera riscos à saúde humana e animal e contribui significativamente para a destruição do meio-ambiente, visto que substâncias tóxicas (chumbo, mercúrio, metais pesados, entre outros) estão presentes em celulares, televisores, notebooks, baterias, pilhas e eletrônicos em geral que são comumente utilizados por toda população.

Além de tudo isso, no contexto do serviço público (municipal, estadual e federal), notadamente, temos que o avanço tecnológico contribui para a rápida obsolescência de computadores e, muitas vezes, a ausência de equipe profissional para a manutenção e a falta de recursos para reposição de componentes faz com que sejam formadas verdadeiras montanhas de inservíveis que demandam o uso de espaço e de recursos para a guarda e monitoramento, causando uma situação de desperdício de recursos.

Torna-se indiscutível a adoção de medidas educativas e de sensibilização para minimizar os danos atuais e futuros. Através da informação, do letramento e da inclusão digital será possível contribuir para a promoção de mudanças reais do cenário exposto.

### 4. ABRANGÊNCIA

As ações do presente Acordo de Cooperação Técnica destinam-se aos estudantes de escolas públicas dos ensinos fundamental e médio do estado de Alagoas.

Abrange ainda discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Alagoas (PPGCI/UFAL), podendo, por adesão, contar com a participação de outros Programas de Pós-Graduação da Ufal e de outras universidades públicas federais e estaduais no Brasil.

### 5. JUSTIFICATIVA

A Universidade Federal de Alagoas é cadastrada na maior plataforma de projetos sociais do Brasil, o Selo Social, de projetos voltados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as metas da Agenda 30. Neste sentido, tem realizado um conjunto de ações que busca contribuir de forma contundente para que o planeta seja um lugar melhor para esta e para as gerações vindouras. Neste sentido, é incansável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

na busca de parcerias que possibilitem novos caminhos para o alcance destes resultados. A realidade alagoana no que se refere às questões do descarte adequado do lixo eletrônico é um dos principais elementos que justificam a realização deste Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação Técnica. A Ufal entende que o Instituto Anjos Digitais, o Instituto de Inovação e Economia Circular - Centro de Recondicionamento de Computadores do Recife (CRC), a Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (Secti) e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), cada qual com suas comprovadas expertises, serão parceiros decisivos para a promoção de melhorias no contexto educacional e de boas práticas de *Environmental, Social and Governance* (ESG), contribuindo assim para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), notadamente: ODS - 1 - Erradicar a pobreza - Com o letramento digital e inclusão social é possível contribuir para a erradicação da pobreza extrema, visto que com aquisição de novos conhecimentos e uso adequado das ferramentas tecnológicas, novas possibilidades estarão presentes na vida das pessoas, sobretudo, daquelas que dispõem de menos recursos. ODS - 4 - Educação de qualidade - Com as ações educacionais (de forma presencial e remota) e a participação efetiva de professores e estudantes será possível garantir maior acesso à uma educação inclusiva e de qualidade para todas as pessoas com ou sem deficiência e independente do gênero, raça, cor, credo ou religião. É indiscutível a importância de oportunizar uma educação de qualidade, sobretudo, àquelas pessoas que apresentam maior situação de vulnerabilidade econômica e social. ODS - 6 - Água Potável e Saneamento - Com o tratamento e destinação adequada do lixo eletrônico haverá significativa diminuição dos poluentes (despejo de produtos químicos e materiais perigosos) que impactam na qualidade da água e do saneamento no estado. Isto contribuirá para garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos. ODS - 8 - Emprego Digno e Crescimento Econômico - As ações de letramento digital, capacitações e atividades práticas junto às cooperativas e aos trabalhadores autônomos possibilitarão melhor capacitação e geração de desenvolvimento econômico e renda para as comunidades alcançadas pelo projeto. Além disso, também contribuirá para o desenvolvimento de diversificação, atualização tecnológica e inovação. ODS - 10 - Reduzir as Desigualdades - A capacitação e promoção da inclusão social, política e econômica de todos, independentemente de idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião ou condição econômica ou outra., contribuirá para redução das desigualdades e das práticas discriminatórias. ODS - 14 - Proteger a Vida Marinha - As atividades ambientais de tratamento e destinação do lixo eletrônico irão contribuir com a diminuição da poluição dos oceanos, mares e das praias existentes no estado. Isto causa impacto direto na vida marinha que terá um ambiente mais propício ao desenvolvimento sustentável. ODS - 15 - Proteger a vida terrestre - Com as novas práticas de tratamento dos resíduos será possível contribuir com a proteção, restauração e uso sustentável dos ecossistemas terrestres. Promover a implementação da gestão sustentável da vida terrestre é essencial para a vida humana e animal no planeta.

## 6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

**Objetivo Geral:** Construir estratégias voltadas para o desenvolvimento sustentável e a criação do Centro de Recondicionamento de Computadores (CRC) e a promoção da inclusão e do letramento digital no estado de Alagoas.

### Objetivos Específicos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

- estimular a utilização de recursos e de soluções tecnológicas educacionais para uso público irrestrito, de forma gratuita, como forma de democratização do acesso ao conhecimento;
- utilizar a inovação tecnológica no processo de formação inicial e continuada de docentes para atuarem nas ações de extensão para estudantes da Educação Básica e do Ensino Médio;
- contribuir para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 1, 4, 6, 8, 10, 11, 14 e 15;
- estimular a competência informacional dos estudantes das escolas públicas;
- desenvolver ações da educação básica à pós-graduação por meio da utilização de recursos tecnológicos.

## **7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO**

- Conhecer (diagnóstico participativo): envolve o público-alvo em oficinas para identificar suas necessidades e aspirações em relação à educação digital, utilizando métodos participativos e ágeis.
- Conceber (planejamento): com base nas informações obtidas, é elaborado um plano detalhado que inclui objetivos, cronograma, recursos necessários e estrutura física. A validação contínua pelo público-alvo é essencial para ajustar o plano.
- Desenvolver (implementação): foca na capacitação de educadores, instalação de equipamentos e infraestrutura para o CRC e início das atividades educacionais. A flexibilidade e o monitoramento contínuo são cruciais para adaptar-se às condições locais.
- Compartilhar (vivências e cidadania digital): promove o uso cidadão das tecnologias digitais através de oficinas, debates e projetos colaborativos, incentivando a troca de experiências e o letramento digital.
- Avaliar (melhorias e oportunidades): realiza uma avaliação contínua da pesquisa com feedback dos participantes e análise de indicadores para identificar melhorias e ajustar as ações conforme necessário.

## **8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes (ICHCA)

Profa. Dra. Francisca Rosaline Leite Mota

## **9. RESULTADOS ESPERADOS**

Criação de um Centro de Recondicionamento de Computadores em Alagoas;

Participação efetiva de docentes e discentes da rede pública de ensino do estado de Alagoas;

Produção técnico-científica sobre os resultados obtidos na pesquisa;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

Fortalecimento dos programas de pós-graduação e graduação envolvidos no projeto;

Fortalecimento da economia circular no estado de Alagoas;

Fortalecimento do ecossistema de inovação do estado de Alagoas;

Contribuição efetiva para o desenvolvimento sustentável em escala local, regional e nacional;

Produção de conteúdo boas práticas ESG (socialmente consciente, sustentável e corretamente gerenciada);

Publicação de ebook com os resultados das pesquisas desenvolvidas durante o ACT.

## 10. PLANO DE AÇÃO

| <b>Id</b> | <b>ACT</b>                  | <b>Metas / Etapas e/ou Atividades</b>  | <b>Descrição</b>  | <b>Recorrência</b>                       | <b>Início</b> | <b>Fim</b> | <b>Responsável</b>          |
|-----------|-----------------------------|--|---|--|---------------|------------|-----------------------------|
| 1         | Ufal<br>IAD<br>IEC<br>Secti | 1 cartilha de boas práticas ESG  | Análise do conjunto de padrões e boas práticas ESG (socialmente consciente, sustentável e corretamente gerenciada) para viabilizar oportunidades de interesse mútuo.  | Tempo integral<br>Conforme regras no ACT | 2024          | 2025       | Ufal<br>IAD<br>IEC<br>Secti |
| 2         | Ufal<br>IAD<br>IEC<br>Secti | Análise diagnóstica das escolas elegíveis para receber a capacitação, considerando os aspectos históricos, sociais e econômicos. | Diagnóstico do público-alvo, visando reunir e organizar informações para criar a proposta inicial do Plano de Ação, definir os objetivos de aprendizagem e o conteúdo das capacitações, e depois validar a proposta inicial com o público-alvo, de modo que atenda às suas necessidades e expectativas. |  | 2024          | 2025       | Ufal<br>IAD<br>Secti        |
| 3         | Ufal<br>IAD<br>IEC<br>Secti | 4 Participações no Simpósio Intermunicipal de Ciência e Tecnologia na Educação Básica (Sinpete)<br>200 pessoas qualificadas      | Curso de capacitação sobre a temática letramento digital para a sustentabilidade e preservação do meio-ambiente   | Anual                                    | 2024          | 2028       | Ufal<br>IAD<br>Secti        |
| 4         | Ufal<br>IAD<br>IEC<br>Secti | 1 Ambiente digital disponibilizado   | Disponibilização de ambiente digital para publicação de conteúdos voltados a formação em desenvolvimento sustentável  | Tempo integral<br>Conforme regras no ACT | 2024          | 2028       | Secti                       |


  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

|   |                             |   |  |  |      |      |                                 |
|---|-----------------------------|---|--|--|------|------|---------------------------------|
|   | Serpro                      |   |  |  |      |      |                                 |
| 5 | Ufal<br>IAD<br>IEC<br>Secti | 16 conteúdos digitais   | Fornecimento de conteúdo em formato adequado para publicação no ambiente digital do Serpro | Tempo integral<br>Conforme regras no ACT | 2024 | 2028 | Ufal<br>Anjos Digitais<br>Secti |
| 6 | Ufal<br>IAD<br>IEC<br>Secti | 5000 pessoas capacitadas em informática e destinação correta de lixo eletrônico | Oferta de Curso de capacitação em informática e destinação correta de lixo eletrônico      | Tempo integral<br>Conforme regras no ACT | 2024 | 2028 | Ufal<br>Anjos Digitais<br>Secti |
| 7 | Ufal<br>IAD<br>IEC<br>Secti | 1 Centro de Recondicionamento de Computadores instalado em Alagoas              | Implantação do CRC - AL  | Tempo integral<br>Conforme regras no ACT | 2024 | 2025 | Ufal<br>Secti                   |
| 8 | Ufal<br>IAD<br>IEC<br>Secti | 8 reuniões de avaliação   | Análise dos resultados obtidos com a execução deste Termo.                                 | Semestral                                | 2024 | 2028 | Ufal<br>IAD<br>IEC<br>Secti     |
| 9 | Ufal<br>IAD<br>IEC<br>Secti | 4 reuniões de análise   | Análise de viabilidade e continuidade  | Anual                                    | 2024 | 2028 | Ufal<br>IAD<br>IEC<br>Secti     |